



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 1 de 12

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	10
EDITAIS	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Nº 2.612, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026, PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Cabe à Diretoria Municipal de Recursos Humanos a realização do Concurso Público Nº 01/2026 e Processo Seletivo Nº 01/2026, para provimento dos empregos públicos diversos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 286/2017 e do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como para cumprir demais legislações vigentes e normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º- A Diretoria Municipal de Recursos Humanos elaborará, para o concurso público e processo seletivo, o edital que deverá estabelecer:

- a) os empregos e as vagas a serem providas;
- b) requisitos gerais para inscrição;
- c) requisitos especiais exigidos para o exercício do emprego, referente o nível de escolaridade, experiência de trabalho, capacidade física, etc;
- d) modalidade de concurso a ser realizado: de provas e/ou de provas e títulos e prática nos casos em que o cargo exigir;
- e) as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- f) valor de cada prova e critérios para determinação da nota final;
- g) critério de classificação dos candidatos e de preferência em caso de empate;
- h) prazo para realização das inscrições e;
- i) outras condições julgadas necessárias.

ARTIGO 3º- O prazo de validade do concurso público e processo seletivo será de 01(um) ano, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 3 de 12

ARTIGO 4º- O concurso público e processo seletivo destinam-se ao provimento dos empregos vagos atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso público.

ARTIGO 5º- O regime de trabalho será o celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação vigente.

ARTIGO 6º- O concurso público e processo seletivo poderão ser realizados por uma empresa técnica especializada no ramo que organizará e executará o concurso e processo seletivo, a qual deverá ser contratada mediante prévio processo licitatório, se necessário for, nos termos da lei específica.

ARTIGO 7º- Os pedidos de inscrição serão recebidos pela empresa contratada para a realização do certame, cabendo a esta decidir as formas de realiza-las, garantindo o amplo acesso à divulgação aos interessados.

ARTIGO 8º- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no Quadro de Publicações dos Atos Oficiais desta Prefeitura e pela empresa contratada nos meios de comunicação, nos sítios eletrônicos da empresa e da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Parágrafo 1º- Do indeferimento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º- Interposto recurso e não julgado no prazo de 5 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

ARTIGO 9º- As provas serão realizadas em dia e local fixados no edital e deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 10- Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, nem aplicação de provas fora dos locais estabelecidos.

ARTIGO 11- As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela empresa contratada, vedado o ingresso a elas de pessoas estranhas.

ARTIGO 12- Após as eventuais alterações será publicado o resultado final do concurso público e processo seletivo.

ARTIGO 13- Quando da realização do concurso público e processo seletivo ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer à autoridade que determinou sua realização, e esta, mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, anulará parcial ou totalmente o concurso público ou processo seletivo, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo único- O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso público e processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 4 de 12

ARTIGO 14- Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso público e processo seletivo.

ARTIGO 15- Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após manifestação da Comissão Julgadora do Concurso Público e Processo Seletivo.

ARTIGO 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 5 de 12

DECRETO Nº 2.613, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 780/2016, considerando a necessidade de substituição dos membros do Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 780/2016:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Camila da Silva Neves, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.556.662-1 e CPF nº 434.834.428-04;

Suplente: Kátia Vanessa Silva Gonçalves de Souza, RG: 38.772.563-5 e CPF: 362.820.448-80.

II - Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Titular: Elaine Fernanda de Melo Colhasso, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.918.689-X e CPF nº 356.221.628-90;

Suplente: Simone Gomes Almeida, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 28.433.684-5 e CPF nº 340.042.578-83;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thais Quirino Andrade, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.140.103-8 e CPF nº 333.697.178-08;

Suplente: Maria de Fátima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 28.215.631-8 e CPF nº 297.137.808-09;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lourivaldo Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade/RG nº 29.780.936-2 e CPF nº 165.284.838-09; Suplente: Aliete Maria Granzote Zanata, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 24.508.155-0 e CPF nº 151.212.568-76;

V - Representante da Diretoria Municipal de Administração:

Titular: Luiz Antonio Camotti Junior, portador da Cédula de Identidade/RG nº 48.771.153-1 e CPF nº 420.415.678-99;

Suplente: Ivone Tank Dutra, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 20.632.347-0 e CPF nº 078.940.868-60;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 6 de 12

VI - Representantes dos Beneficiários de Programas de Transferência de Renda:

Titular: Sonia Aparecida Paulino, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 36.311.364-2 e CPF nº 316.125.368-08;

Suplente: Gessi Aparecida de Almeida, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 21.874.169-8;

VII - Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Maria Aparecida Souza Santos, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 16.000.065-8 e CPF nº 258.906.438-19;

Suplente: Aguinaldo Souza Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 17.654.191-3 e CPF nº 254.467.698-13;

VIII - Representantes de Usuários da Proteção Social Básica:

Titular: Lucimeire Cristina Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 45.105.503-2 e CPF nº 357.671.018-33;

Suplente: Eva Martins Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 20.361.357-0 e CPF nº 053.847.848-90;

IX - Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV):

Titular: Gabriele Ohana Lopes Francisco, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.463.458-5 e CPF nº 444.297.178-18;

Suplente: Lucélia Silva de Lima de Andrade, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 25.349.840-5 e CPF nº 303.377.378-86;

X - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83;

Suplente: Lindalva da Silva Cruz, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 34.978.587-9 e CPF nº 274.011.198-38.

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.

§1º. O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS e poderá ser eleito Presidente.

§2º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar “ad referendum” do plenário.

§3º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 7 de 12

mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS estão consignados na Lei Municipal nº 780/2016.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 2.522, de 02 de abril de 2025 e 2.578, de 15 de agosto de 2025.

Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 8 de 12

DECRETO Nº 2.614, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, com a necessidade de alterar nomes que compõe o Conselho Municipal do Idoso, DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e atualizados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 753/2015:

I-Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83

Suplente: Gláucia Negrão da Silva Cadamuro, RG nº 41.918.513-6 e CPF nº 369.427.718-80

II-Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Noemi Rabello de Carvalho, RG nº 41.919.123-9 e CPF nº 299.898.028-74

Suplente: Adriana Ferrari Marques, RG nº 32.689.483-4 e CPF nº 920.858.141-15

III- Representante da Secretaria da Saúde:

Titular: Ana Vitória Wenceslau Pereira , RG nº 59.279.220-01 e CPF nº 475.510.198-04

Suplente: Endrew Guilherme Queiroz Barbosa, RG nº 56.984.517-8 e CPF nº 461.693.208-50

IV-Representante da Associação da Terceira Idade:

Titular: Aparecida de Fátima Arruda Vitta, RG nº 15.513.035-3 e CPF nº 040.649.148-80

Suplente: Maria Aparecida Miranda, RG nº 6.691.170-9 e CPF nº 961.146.738-91

V- Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Angela Maria Galego Furtado, RG nº 25.350.192-1 e CPF nº 015.347.828-42

Suplente: Aparecida Martins da Silva, RG nº 7.370.722-6 e CPF nº 865.594.949-34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 9 de 12

VI-Representantes dos Usuários da Proteção do Idoso:

Titular: Luiz Antonio de Souza, RG nº 15.310.086-2 e CPF nº 053.261.428-01

Suplente: Teresa Moreira de Melo, RG nº 24.362.134-6 e CPF nº 078.907.508-38

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros.

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 098/1997.

ARTIGO 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no artigo 1º, deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e automaticamente, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste decreto.

ARTIGO 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

ARTIGO 6º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

ARTIGO 7º - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.523, de 04 de abril de 2025.

Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 10 de 12

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.485, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação/nomeação de membros da comissão organizadora e julgadora do Concurso Público nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO, as necessidades de contratação de servidores para provimento dos empregos públicos diversos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Do Município, da Lei Complementar Municipal 268/2015 e do art.37, inciso II, da Constituição Federal, bem como para cumprir demais legislações vigentes e normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º- Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA, APLICADORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 desta Prefeitura Municipal, com a finalidade de organizar, julgar e classificar as provas dos candidatos participantes, para contratação pelo Regime CLT, conforme legislação acima citada.

ARTIGO 2º- A COMISSÃO prevista no artigo anterior fica Composta sob a presidência da primeira nomeada, pelas seguintes pessoas:-

- 1 - Vinicius Mansur Sabbag – Procurador Jurídico – CPF: 275.xxx.xxx-40
- 2 - André Goncalves das Neves – Coord. Depto de Conciliação Bancária - CPF: 311. xxx.xxx-92.
- 3- Ricardo Virando – Procurador Jurídico – CPF: 200.xxx.xxx-61

ARTIGO 3º- Os membros da Comissão, nomeados no artigo anterior, poderão julgar eventuais recursos dos candidatos inscritos e praticar todos os atos necessários desde a abertura até o encerramento do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 e PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026, com a Homologação e da Classificação Final dos candidatos de cada emprego realizadas pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 11 de 12

EDITAIS

EDITAL Nº. 02/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 008/2025

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2025, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para **CONTRATAÇÃO** nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	RG
4º	Renata Galdino Cuba	46.XXX.XXX-8
5º	Lucineide Aparecida Ramos	35.XXX.XXX-0

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, **no dia 02 de março de 2026, às 10h00 horas, no Departamento de Recursos Humanos**, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 008/2025, para firmar compromisso de aceitação do emprego temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, e contratação no regime CLT, obedecida as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionado, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2025 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 7 | Edição nº 1140

Página 12 de 12

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500